

PORTARIA Nº 80/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 04/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 03094/2024-4-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de executarem fiscalização in loco, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024, nos Municípios do Estado do Ceará indicados na solicitação de viagem nº 11/2024, da Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário RS	Total a pagar RS
Danielle Lira Andrade	Analista de Controle Externo	5	240,00	1.200,00
Ricardo Salmito Rodrigues	Analista de Controle Externo	5	240,00	1.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 81/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 04/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 03094/2024-4-TC ; bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, **RESOLVE** conceder diárias ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir o veículo HILUX, de placa NVB 9129, de propriedade deste Tribunal, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024, a Municípios do Estado do Ceará indicados na solicitação de viagem nº 11/2024, da Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário RS	Total a pagar RS
José Alves de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo	5	240,00	1.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 82/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 6º, da Portaria nº 04/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2024, **RESOLVE** tornar pública a não manifestação de interesse dos candidatos, abaixo elencados, convocados por meio do Edital nº 04/2024 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, publicado no DOE/TCE-CE de 01/02/2024:

NOME	ÁREA	CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Manoella Silveira Aguiar	Direito	Ampla	49
Isadora Mourão Gurgel Peixoto Alves	Direito	Ampla	50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 11/2024

PROCESSO Nº: 09373/2012-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DAS CIDADES

EXERCÍCIO: 2012

INTERESSADOS: LUÍZA DE MARILLAC XIMENES CABRAL; JOAQUIM CARTAXO FILHO SERGIO BARBOSA DE SOUZA; JOSÉ FLAVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAUJO; RONALDO LIMA MOREIRA BORGES; CARLA PATRÍCIA DE MELO FILGUEIRAS; JOÃO PAULO CUSTÓDIO PITOMBEIRA; FÁBIO CASTELO BRANCO PONTE DE ARAÚJO; CAMILA MOTA LEITE; SAMUEL CAVALCANTE TEIXEIRA; MARIA OZANA DA ROCHA MENEZES; NORMA LÚCIA DA SILVA SANTOS; ROCILDA MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADOS: FRANCISCO EIMAR CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/CE Nº 22.466; FRANCISCO RÉGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE - OAB/CE Nº 9.749; PABLO LOPES DE OLIVEIRA - OAB/CE Nº 12.712; ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA - OAB/CE Nº 10.550; ERIANO MARCOS ARAUJO DA COSTA - OAB/CE Nº 10.145-B; ANTÔNIO JOSAFÁ MARTINS MESQUITA - OAB/CE Nº 19.683; MÁRIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO - OAB/CE Nº 6.427; JOSÉ ABÍLIO PINHEIRO DE MELO - OAB/CE Nº 14.899

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: PLENO PRESENCIAL EXTRAORDINÁRIA DE 05/12/2023

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONVENIADO. A QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS ENSEJA DANO AO ERÁRIO A SER RESTITUÍDO PELO SUBSCRITOR DO CONVÊNIO E A CONSEQUENTE IRREGULARIDADE DAS CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL JULGADA COMO REGULAR COM RESSALVA PARA JOAQUIM CARTAXO FILHO, JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, FÁBIO CASTELO BRANCO PONTE DE ARAÚJO, JOÃO PAULO CUSTÓDIO PITOMBEIRA, SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA, LUÍZA DE MARILLAC